



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Dá denominação de Praça Gerson Cardoso de Melo ao logradouro público localizado neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei, de “Praça Gerson Cardoso de Melo”, o logradouro público localizado na parte baixa do Cardoso de Melo, na Rua Pedro Afonso Galdino, Bairro Cardoso de Melo, coordenadas geográficas 21°07'40.54"S 42°23'59.65"W, neste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 1º de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



Muriaé/MG, 1º de abril de 2026.

*Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa denominar de “Praça Gerson Cardoso de Melo” o logradouro público localizado neste Município.

Gerson Carneiro de Melo, nasceu no dia 18 de setembro de 1830, no Município de Muriaé/MG. Casou-se aos 22 anos com Dona Claudina Maria de Carvalho Melo, com quem constituiu família e teve 7 (sete) filhos.

Proprietário do Sítio Beira Rio, destacou-se como homem de visão e importante figura no desenvolvimento local. No ano de 1996, por meio de sua idealização e em parceria com José Geraldo de Freitas, foi responsável pela criação do Bairro Cardoso de Melo, denominação esta atribuída em homenagem à sua família.

Muito conhecido como “Gerson Cardoso de Melo”, tornou-se referência na comunidade, sendo lembrado por sua contribuição para o crescimento urbano e social do Município de Muriaé.

A presente homenagem busca perpetuar sua memória, reconhecendo sua importância histórica e seu legado para a formação e desenvolvimento da cidade.

Ante o exposto e feito os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exm.^a. Sr.^a.
IVONETE LACERDA ASSIS
DD. Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR DE RENDA IMOBILIÁRIA



Certidão de Denominação de Logradouro Público

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA DE MURIAÉ ESTADO DE MINAS GERAIS, EM PLENO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E NA FORMA DA LEI, ETC.

*Certifica, atendendo a requerimento protocolado sob nº 4889/2026 de 01/04/2026, que neste Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Muriaé, **NÃO POSSUÍMOS INFORMAÇÕES**, sobre a denominação da denominação da praça, localizada na parte baixa do Cardoso de Melo, na Rua Pedro Afonso Galdino, nesta cidade, uma vez que não é competência e responsabilidade deste setor áreas e prédios públicos, ou logradouros rurais.*

É o que nos cumpre certificar, tendo em vista o que nos foi requerido.

Muriaé – MG, 01 de abril de 2026

Jair A Silva
Setor de Cadastro Imobiliário
Jair Alves da Silva
Ag Tributário - Mosp-3736
Secretaria Municipal de Fazenda

Francisco de Assis Souza Junior
Secretário Municipal da Fazenda